

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2740/1984

Ementa

ALTERA O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA PREVER CASOS DE APOSENTADORIA COM PROVENTOS DE CARGO SUPERIOR, COM CASO TRANSITÓRIO DE RETROAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

04/09/1984 18/09/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3836/1984 - Autoria: Pedro Osvaldo Beagim

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Mantido

SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos

Autor: PEDRO OSVALDO BEAGIM

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

04/08/1987 Lei n° 3087/1987 Revogada por

"IOM" - 18/09/84 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAL



<u>!</u> _=

LEI Nº 2740, DE 04 DE SETEMBRO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordiná - ria realizada no dia 07 de agosto de 1984, PROMULGA a seguinte - Lei:

Artigo 19 - Vetado.

Paragrafo único - Vetado.

Artigo 2º - O art. 185 da Lei 537, de 03 de dezembro de - 1956, alterado pela Lei 2 051, de 14 de fevereiro de 1974, revogado pela Lei 2 071, de 22 de agosto de 1974, restaurado com nova redação pela Lei 2 508, de 17 de agosto de 1981, e alterado pela Lei 2 679, de 30 de dezembro de 1983, passa a vigorar com esta redação:

"Art. 185 Será aposentado com os proventos correspondentesaos vencimentos do cargo de nível imediatamente superior ao do cargo que ocupar:

I - o funcionário invalidado em consequência de acidente no exercício de suas atribuições ou em virtude de doença profissional;

II - o funcionário que contar mais de trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou mais de trinta anos de serviço, se do sexo feminino.

Parágrafo único: O disposto neste artigo aplica-se às apo - sentadorias concedidas até 17/08/81, desde que preenchidos seus-requisitos."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(ANDRE BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju

MOD. 3







rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

accg.-

MOD. 3